

CUIDADO COMO TRABALHO E DIREITO:

desconstruções urgentes rumo à democracia assistencial

Adriana de Oliveira Alcântara¹

RESUMO

O fundamento deste artigo consiste no debate acerca da urgência do Estado e da sociedade civil repensarem os sentidos do cuidado e a forma como este vem sido conduzido diante na contemporaneidade e. particularmente, na esfera da família, onde as relações sociais de sexo, raça/etnia e classe configuram a interferência da sociabilidade capitalista, revelando quão entrelacados estão o privado e o público. Partindo de tal compreensão, sobretudo, no apoio de pesquisadoras atreladas à chamada sociologia de gênero, evidencia-se a defesa da responsabilidade do Poder Público pelas políticas de cuidado em todo o ciclo vital, de modo a romper com visões cristalizadas, fortemente atravessadas por normas culturais em que se imputa a tarefa do cuidado, exclusivamente às mulheres, uma pseudo naturalização que ao longo da história as subjuga, cria assimetrias em torno das relações de poder, face à concomitância de opressões e explorações interligadas na tríade classe social raça/etnia e gênero, estrutural e estruturante da sociedade hetero-patriarcal-racista-capitalista.

Palavras-chave: Cuidado; Relações sociais de sexo; Políticas Públicas.

ABSTRACT

The foundation of this article consists of the debate about the urgency of the State and civil society to rethink the meanings of care and the way in which it has been conducted in contemporary times and, particularly, in the sphere of the family, where social relations of sex, race/ ethnicity and class configure the interference of capitalist sociability, revealing how intertwined the private and the public are. Based on this understanding, above all, on the support of researchers linked to the so-called sociology of gender, the defense of the responsibility of the Public Power for care policies throughout the life cycle is evident, in order to break with crystallized visions, strongly crossed by norms cultures in which the task of care is imputed exclusively to women, a pseudo naturalization that throughout history subjugates them, creates asymmetries around power relations, given the concomitance of oppression and exploitation intertwined in the triad of social class, race/ethnicity and gender, structural and structuring of hetero-patriarchal-racist-capitalist society.

Keywords: Care; Social relationships of sex; Public policy.

¹ Professora Colaboradora do Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas (MAPP-UFC), Pós-doutora em Políticas Públicas (UFPI), Doutora em Antropologia Social (UNICAMP). alcantara2002@yahoo.com.br









APOIO







1 INTRODUÇÃO

O ser humano é um ser de cuidado, mais ainda, sua essência se encontra no cuidado. Colocar cuidado em tudo o que projeta e faz, eis a característica singular do ser humano.

LEONARDO BOFF

Com o suporte da epígrafe, entende-se que o cuidado é constitutivo do ser humano o durante todo o curso de vida, evidenciando, pois, uma interdependência, mais em uns momentos do que em outros, embora, nem sempre haja a percepção de que cada pessoa é absolutamente independente, uma vez que a vulnerabilidade pertence a todos, é intrínseca à humanidade.

Lehner (2019) ao citar Molinier (2012), apresenta a mesma interpretação ao discorrer que partilhamos a condição de dependência, de maneira que não só somos provedores, mas também receptores. Dependemos, por exemplo, da natureza para existirmos (ecodependentes), o que nos mostra como o cuidado recobre tantas dimensões. Tal análise se aproxima do diálogo com Biroli (2018, p.81) quando diz que não se trata de algo que possa ser superado e, assim sendo, é impossível recusar o cuidado como parte da vida, ponto de vista danoso, pois "reduz a nossa capacidade de encontrar soluções para a realidade múltipla e diferenciada das pessoas que precisam de cuidado e para a situação específica de quem trabalha para atender a essas necessidades".

Daí a imprescindibilidade, logo de início, de explicitar o conceito de cuidado defendido no decorrer deste texto, a começar por Boff (1999, p.33), que o compreende como atitude, envolve uma responsabilidade afetiva. E mais: tal prática ultrapassa o vínculo com o ser humano, porque quando nos dedicamos ao meio ambiente, "tudo isso pertence à atitude do cuidado material, pessoal, social, ecológico e espiritual da casa".













Com base em Heidegger², Boff (1999, p.33-34) explica que o cuidado constitui a essência e condição humana:

Disse-o o filósofo que melhor viu a importância essencial do cuidado, Martin Heidegger (1889-1976) em seu famoso *Ser e Tempo:* 'Do ponto de vista existencial, o cuidado se acha *a priori*, antes de toda atitude e situação do ser humano, o que sempre significa dizer que ele se acha em toda atitude e situação de fato'. Quer dizer, o cuidado se encontra na raiz primeira do ser humano, antes que ele faça qualquer coisa.

Quer dizer, não há vida sem cuidado, caracterizando-se este, pois, como uma necessidade ontológica do ser social. Nesta linha de raciocínio, Passos (2018, p.106) afirma que, como há pessoas que não podem dar conta de suas próprias necessidades, viram dependentes de alguém para arcar com este trabalho, "por isso o cuidado se torna a resposta dessa dependência, uma vez que ele é ao mesmo tempo a necessidade do sujeito para existir e a ação para que sejam supridas as demais necessidades ontológicas".

A partir da compreensão da autora em torno do suporte entre as pessoas, manifesta-se a perpetuação da espécie, como também a reprodução de um certo modo de produção e de sua sociabilidade. No que diz respeito à perpetuação da espécie, despontam dois aspectos relevantes: o primeiro é a necessidade de sobrevivência dos que não dispõem de trabalho, meio para a satisfação das necessidades ontológicas primárias; o outro, no que concerne às relações sociais e à efetividade dos cuidados, sendo estabelecido socialmente quem irá assumir a tarefa do cuidado.

O cuidado é redefinido face às idiossincrasias da contemporaneidade, quando antes se restringia ao espaço privado, marca do isolamento e opressão feminina, cuja história mostra os avanços e recuos da complexidade de criar gente, ou do trabalho do cuidado, Em função disso, é relevante fundamentar com estudos voltados à crítica de determinismos biológicos e sociais, à relação entre os sujeitos do cuidado e das configurações que ela expressa no que se convencionou chamar "crise do cuidado",

² HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Petrópilis-RJ, Vozes: 1989.





PROMOÇÃO











particularmente em estruturas socioespaciais sob a governança neoliberal, identificada pelo Estado apolítico, com repercussões danosas para mulheres, trabalhadores e grupos marginalizados.

A fim de interditar todo e qualquer posicionamento limitado, é válido enfatizar que o trabalho do cuidado, atividade profissional que se propaga em nível mundial, é multidimensional, sendo ainda necessário afirmar a sua importância social e acadêmica, tanto no que diz respeito de quem cuida quanto de quem recebe. Como apontado por Rihault (2012, p. 129) "O bem-estar da pessoa beneficiária do serviço e a garantia de condições de trabalho e de emprego sustentáveis para quem realiza este serviço não podem ser concebidos separadamente".

2 CUIDAR E SER CUIDADO: UMA QUESTÃO HUMANA

Convém deslindar os diversos sentidos do cuidado, através de suas expressões no âmbito da família, da sociedade do Estado e do mercado e, neste exercício, é oportuno trazer à tona a elaboração realizada nos anos 1990 por de Fisher e Tronto, conforme mencionada e reiterada por esta:

Uma atividade da própria espécie que inclui tudo o que podemos fazer para manter, continuar e reparar nosso "mundo" para que possamos viver nele da melhor maneira possível. Esse mundo inclui nossos corpos, nós mesmos e nosso meio ambiente, e tudo em que procuramos intervir de forma complexa e autossustentável (TRONTO, 2007, p.287).

Tronto, referência crucial no assunto em tela, sugere uma mudança de paradigma ao destacar a necessidade de politizar o cuidado a partir da construção de uma sociedade democrática assistencial, como base na participação de homens e mulheres, consubstanciada na esfera pública e dos direitos. Eis uma questão a qual ocupa centralidade nas discussões das próximas páginas, isto é, o entendimento do cuidado como uma necessidade social e, portanto, um direito, que, por sua vez, deve ser efetivado sob o predomínio do Estado.











Pelo exposto, vale reforcar a apreensão das necessidades sociais relacionadas à noção de direito e, como muito bem Pereira (2016, p.60) discute, estas não podem ser simplesmente comparadas a uma privação individual, material ou biológica, porém a direitos que afetam uma propriedade constitutiva somente dos seres humanos: "a capacidade de agir e exercitar o pensamento crítico contra e toda forma de opressão, entre as quais a pobreza e a miséria.

Nesta direção, a autora justifica a prioridade do Estado para com a satisfação das necessidades, porque o mercado não possui vocação social e nem as instituições privadas sem fins lucrativos garantem direitos. Assim, as necessidades humanas compreendem o fundamento das políticas públicas e, à vista disso, da materialização dos direitos sociais alcançados pela sociedade e previstos nas leis.

No amparo em Doyal e Gough (1991)³ explica que de se estas necessidades não forem realizadas, as consequências se revelarão em malefícios à vida humana, como por exemplo: degeneração física que ultrapassa o impacto na dimensão biológica, mas também interfere no direito essencial de viver, comprometendo o êxito na participação social. Então, sendo a pessoa um ser social em que sua expansão carece da relação com outros sujeitos, a sua participação na sociedade, desprendida de restrições, é um direito fundamental de todo ser humano.

Portanto, seguindo a exposição de Pereira (2016, p.62), as necessidades humanas básicas se definem como precondições universais que, ao serem realizadas, viabilizam a participação social, considerando a sua acepção democrática. Tais precondições são reconhecidas como saúde física e autonomia:

> A primeira, porque, sem a sua satisfação para além de um mínimo biologicamente estabelecido, ninguém é capaz de agir e participar como ser humano de fato. E a segunda, porque o ser humano também tem necessidade de exercer a sua autonomia de agência (capacidade de agir. informado sobre o que deve ser feito e como proceder para fazer) e de crítica, em um nível mais elevado de participação, isto é, de poder crescer como ser social e sociável, criticar o mundo em que vive, se necessário, agir para muda-lo.

³ DOYAL, Len; GOUGH, Ian. A theory of humman need. London: Macmillan, 1991.



PROMOÇÃO







APOIO





Contudo, conforme a autora reflete, "o básico a ser satisfeito, portanto, não é tudo, apesar, de não ser sinônimo de mínimo" (2016, p.63), de maneira a avaliar como uma base essencial a ser objetivada em direção a outros níveis mais dignos, porém, acredita ser improvável na sua plenitude e, coletivamente, na sociabilidade capitalista.

Retomando Tronto, ao defender a perspectiva do cuidado rumo a uma transformação política, é assim que a autora justifica esta definição ampla, ou seja, o contrário de uma relação unidirecional, manifestada no âmbito doméstico, pela cuidadora ativa e independente, em função de um indivíduo passivo, reflexão recorrente nos anos 1980 (Debert; Pulhez, 2019). A questão é que o cuidado abrange a relação de duas pessoas e, nesta lógica, não pode haver um poder sobre o outro, aspecto evidenciado nas pesquisas de Hirata (2014; 2018), que chama atenção para os sujeitos desse convívio: a primeira, predominantemente mulher e negra, cujo trabalho é paradoxalmente desvalorizado e o segundo; a pessoa velha, também um desvalor, não gera lucro para o capital, é uma mercadoria descartável.

Por este prisma, vale a reflexão de que não existem problemas pessoais, desconectados das relações sociais de trabalho e de cuidado, mas sim que são produtos de uma estrutura política, marcada pela ideologia fatalista que quer fazer crer que o futuro está dado e, parafraseando Freire (2019, p.21), uma "malvadez neoliberal", "com ares de pós-modernidade, insiste em convencer-nos de que nada podemos contra a realidade social que, de histórica e cultural, passa a ser ou a virar 'quase natural".

Cabe também mencionar que as complexidades que envolvem o cuidado compreendem um assunto atual e futuro, especialmente, ao se ponderar o território e a proteção social investida na população envelhecida (a que mais cresce)⁴, face ao

PROMOÇÃO











⁴ Na III Conferência Intergovermanetal sobre envelhecimento da América latina e Caribe, em São José (2012), com o tema: *Envejecimento, solidariedade y protección social La hora de avanzar hacia la igualdad,* divulgou àquela época que, 10% dos latino-americanos tinham mais de 60 anos, percentual entre 20 e 25% em 2050 (BRASIL, 2012). Como a ONU indica, esta transição acontecerá daqui a 35 anos, metade do tempo que a América Latina e o Caribe terão para se preparar, diferentemente de outros lugares, como na Europa, onde esse intervalo alcançou 65 anos. No Canadá e nos Estados Unidos, cerca de 75 anos.



recente modelo de acumulação capitalista, expresso no neoliberalismo, de natureza política-ideológica, o qual recomenda novos papéis e funções do Estado:

[...] a crítica mais consistente é a ao Estado intervencionista. Nessa situação, inserem-se as reformas ou as propostas de reformas regressivas das políticas sociais, as quais ganham legitimidade social ancoradas na noção de crise econômica, crise fiscal do Estado e de seus gastos sociais. Na verdade, as reformas nitidamente regressivas encontram terreno fértil nos últimos anos, diante da crise econômica mundial, que se impõe como crise do capitalismo (TEIXEIRA, 2019, p. 29).

São determinações que refutam o pacto fordista (implementado no início do pós-guerra e sinalizando seu esgotamento em meados nos anos 1970), modelo de organização industrial e social consolidado pelo capital, trabalho e Estado, cujo sistema previdenciário foi concebido, fundamentalmente, objeto de intervenção estatal, o que se convencionou a chamar *Estado de bem-estar social*⁵.

Não se pode deixar de lembrar que, frente a um Estado que vem se retraindo da obrigação de efetivar políticas públicas, numa conjuntura de crise do trabalho, é humanamente impossível para a família menos favorecida, atender seus velhos dependentes e doentes. As deliberações do pós-Consenso de Washington, nos anos 1990, refletidas no desmonte dos direitos, na privatização dos serviços de saúde e/ou incapacidade destes e da assistência social, com forte impacto na proteção social, levaram as famílias (mulher) a assumirem, isoladamente, as necessidades de seus membros de maneira muito precária, paralelo à indisponibilidade das mulheres no cuidado não remunerado familiar (ARAUJO, 2018).

Estas buscam trabalho ou estão ocupadas, não sendo rara a inserção em "bicos" esporádicos como faxinas, lavar e passar roupas. O capitalismo em sua fase neoliberal fortaleceu a estrutura mulher cuidadora / homem provedor, panorama grave para as mães solo. A autora explica que, nesse ínterim, o cuidado se constitui como problema social, político e teórico, um entrecruzamento da produção científica e das preocupações em torno das políticas do cuidado, exemplificando com a afirmação da

⁵ Para um aprofundamento sobre proteção social, ver o livro de Camila Potyara Pereira, oriundo de sua tese de doutorado, a qual recebeu o Prêmio Tese Capes de 2014: *Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes* (2016).











professora do campo de políticas sociais, Débora Stone, de que "o cuidado é um problema urgente nos Estados Unidos e que será preciso um movimento social para valorizar o cuidado e os cuidadores" (ARAUJO, 2018, p.47).

Portanto, "a responsabilidade pessoal" não pode ser vista como a saída para as privações presentes na sociedade e é nesse sentido que Tronto (2007) chama atenção para o foco do cuidado nas políticas públicas, bem como o dever de democratizá-lo, quando enfatiza, por exemplo, a exigência do acesso de qualidade por meio das oportunidades iguais.

Isso remete à crítica de Biroli (2018) quando de sua avaliação de que a divisão sexual do trabalho tomada como base para a proposta de políticas de cuidado, prejudica o alcance de soluções coletivistas e relações mais justas, indo na contramão de ideais democráticos, por se tratar de uma escolha que determina condições desiguais das responsabilidades de cuidado e, portanto, não interessam respostas ordenadas pela estrutura convencional das relações sociais de sexo, questão aprofundada mais à frente.

Eis, a princípio, dois desafios para consolidar políticas de cuidado marcadas pela presença do Estado e da corresponsabilidade entre homens e mulheres: a desigualdade social e a persistência de um forte patriarcado⁶ e, como bem lembra Silva (2014), a desigualdade é um traço peculiar quando se delineia as particularidades latino-americanas, somada à ampliação do envelhecimento e alta incidência de pobreza, implicação de uma sobrecarga para a família.

A lógica do familismo remete para uma política social que aposta na família como lugar insubstituível da proteção social, predominante na América Latina, cuja ideia é que a pessoa se sinta responsável e, consequentemente, a família, tradição

PROMOÇÃO











⁶ Convém transcrever o conceito de patriarcado por Saffioti (2004, p.136), socióloga marxista que analisava esta categoria em relação ao capitalismo e ao racismo, haja vista estarem imbricadas, ou como costuma expressar a sabedoria popular, são faces da mesma moeda: O patriarcado refere-se a milênios da história mais próxima, nos quais se implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina. [...]Exatamente a patriarcal, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana.



histórica que sugere a expectativa da família cuidadora, agente natural de proteção social, invertendo os papeis de cada instituição, uma vez que o Estado se exime de sua responsabilidade, repassando-a para a família e a sociedade, de modo a enfraquecer as políticas públicas e o sentido da cidadania.

Por conseguinte, funcional ao neoliberalismo, o familismo é restaurado, toma novas feições – a legislação sofre influência das recomendações internacionais – especialmente, o fomento de uma gestão pela via do mercado, daí a orientação da redução dos gastos. Como densamente avaliou Mioto (2010), o Estado comparece quando a família falha, porém, precariamente, não como gestor e, sim, mediador com políticas focalizadas, descaracterizando a própria noção de políticas públicas.

Sendo o trabalho do cuidado realizado, predominante por mulheres, 72,1%, configura um perfil em que preponderam as casadas, que sabem ler, sem qualificação específica nem remuneração e cuidam todos os dias. Na avaliação de Giacomin et al (2018), trata-se de um contexto que não só evidencia a insuficiência familiar, como ainda a escassez de políticas de cuidados às famílias, uma vez que, no Brasil, inexiste política nacional no suporte do cuidado à população idosa. Camarano (2021, p.229) complementa:

Os dados da pesquisa Elsi apontaram que, no período 2015-2016, **88,8%** dos homens e **80,2%** das mulheres recebiam cuidados de familiares não remunerados. Para a PNS, as proporções comparáveis foram, respectivamente, 88,5% e 87,0%. Utilizando-se os cenários traçados para os idosos que recebem cuidados, estima-se que o número de cuidadores não remunerados seria, em 2021, próximo a 4 milhões (grifos nossos).

Verifica-se, assim, a "crise do cuidado" ou o "déficit do cuidado" marcada pelo aumento de dependentes, resultado do prolongamento da vida, paralelo à redução do amparo da família, instituição tradicional na tarefa do cuidado, dada a inserção das mulheres no mercado de trabalho e de seu questionamento (movimentos em torno do direito a não-cuidar!) acerca das adversidades enfrentadas junto ao trabalho do cuidado de todos os membros da unidade doméstica: crianças, pessoas com deficiência, esposo e velhos (GUIMARÃES; HIRATA, 2020, p.46).











Ainda de acordo com Guimarães e Hirata (2020, p.40) trata-se de um fenômeno que envolve, no percurso dos anos 2000, uma série de atores, uma complexificação dos limites entre o público e o privado, "consagrando a vitalidade do campo da economia do cuidado no âmbito da chamada economia feminista". Tal mescla de agentes, Shahra Razavi⁷ intitulou "Care diamond", relacionou à figura de um losango (diamante), metáfora que alcançou significativa visibilidade: em cada vértice, o Estado, o mercado, as Organizações Sociais Não-Governamentais (ONGs) se incumbem das responsabilidades de cuidado permanente, tanto dirigido às crianças quanto aos mais velhos.

São responsabilidades distintas, mas que se justapõem em cada espaço, antevendo a inevitabilidade de uma estrutura de cuidado não tão somente restrita às famílias, como é o caso brasileiro, lembrando que "família" é um eufemismo, pois, com frequência, sem rateio, somente uma mulher assume este trabalho. Como será visto, poucas são as mulheres que possuem condições de contratar cuidadoras e, por outro lado, a maioria fica à mercê das mães, filhas, noras e, mais recentemente, velhos cuidando de velhos, devido ao "superenvelhecimento" da população brasileira, em se verifica a expansão do segmento a partir dos 80 nos de idade ou mais (CAMARANO; KANSO; FERNANDES, 2014).

Lehner (2019), ao discutir a organização social dos cuidados em função da proposta do diamante, o alude à ausência das políticas públicas refletida num Estado que submete à família a valer-se do mercado e das ONGs, a fim de cuidar dos familiares dependentes. Constata que o cuidado pelas mulheres, caracterizado pelo familismo, se enquadra em um outro momento histórico, quando o semento feminino era mais disponível, além de haver um número maior de mulheres na unidade doméstica o que "põe em xeque" a tradição da vida familiar. A autora também chama atenção para o modelo predominante de proteção social, que sobrecarrega a mulher, incutindo a ideia de que esta nunca falta com a obrigação do cuidado.

⁷ Shahra Razavi, "The Political and Social Economy of Care in a Develelopment Context".















Teixeira (2020) critica a perspectiva familista em ascensão nos diversos países europeus, os quais se encontram em sintonia com os ajustes neoliberais. De modo igual, tece argumentos na defesa da desmercadorização e da desfamiliarização, expondo a indispensabilidade das políticas sociais, caminho da independência para o indivíduo, do mercado, por meio da cidadania. Portanto, urge o reconhecimento do cuidado como um direito social do cidadão, disponibilizando políticas tanto para os membros independentes quanto os dependentes, além das suas famílias.

Em síntese, a atualidade revela o esfacelamento das práticas de cuidado tradicional em um contexto de precariedade de respostas políticas, identificado na "inércia das instituições", expressão empregada por Costa (2012), diante do Estado que transfere a sua obrigação para o mercado (são poucos os que podem pagar) e a família, cada vez mais indisponível, seja porque está reduzida ou pelo fato de seus membros serem absorvidos pelo mercado de trabalho ou porque os vínculos foram rompidos, enfim, dentre tantas variáveis atravessadas nas relações familiares.

3 CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, é permitido inferir que, nas últimas décadas, pelo ângulo do reconhecimento e da preocupação sobre a política de cuidado, há um desiquilíbrio de interesse entre a academia e o poder público, consoante pondera Lehner (2020), cenário que desafia a resolver a equação expressa na conjugação da pobreza com o familismo, num encadeamento de relações tão heterogêneas, cujas projeções apontam efeitos estarrecedores.

A pertinência do tema é bastante significativa, julgando ser o cuidado uma questão relativa a todos os seres humanos, em conformidade com o que é reforçado no decorrer desse texto. Entretanto, há muito para avançar em termos de perspectivas coletivas diante da ascensão das ideias liberais, fortalecedoras do individualismo.















Manifesta-se um panorama tendencioso à percepção da mulher protetora da família, quer dizer, preconiza-se o trabalho do cuidado como uma atribuição feminina, realizada na esfera doméstica (privado), firmando-se desresponsabilização do poder público. E, neste panorama, é imprescindível considerar a predominância da realização do trabalho doméstico por mulheres negras, importando afirmar, também, que são pobres.

Em nível mundial o perfil existente apresenta um contingente de mulheres negras e imigrantes as quais trabalham como empregadas domésticas e cuidadoras em condições nada favoráveis, a exemplo da falta de documentação e afastamento da família, segundo dissertam Arruzza; Bhattacharya e Fraser (2019, p.80): "elas são simultaneamente exploradas e expropriadas – forçadas a trabalhos precários e mal remunerados, privadas de direitos sujeitas a abusos de todo tipo".

As relações sociais de sexo, classe e raça, absolutamente, entrecruzam-se no modo de produção capitalista, através de condições desiguais, assim como a questão do cuidado, de acordo com as pesquisas a respeito das mulheres negras e pobres, que dispõem de possibilidades diferenciadas em comparação ao grupo feminino pertencente à camada econômica mais privilegiada, uma vez que podem comprar serviços do mercado, de forma a facilitar suas demandas cotidianas (GARCIANDÍA; GENTA 2020).

Outrossim, sendo o cuidado um trabalho, não está desligado da divisão sexual do trabalho, bem como racial e esta divisão estabelece uma relação entre trabalho produtivo remunerado e reprodutivo não-remunerado, enquadrando o papel do homem-provedor (força de trabalho principal) e da mulher-cuidadora (força de trabalho secundária). Tal compreensão, além de interferir na reprodução das desigualdades sociais, raciais e de sexo, leva a deduzir de que a reprodução social é uma atribuição das mulheres, ao invés da sociedade. Desloca a consideração do trabalho reprodutivo como uma questão pública e, portanto, de responsabilidade do Estado (KAÜCHERMANN, 2012).





APOIO







Com essa apreciação, pode ser estendida a noção do trabalho como atividade política e, aqui, sobremaneira, se inclui o trabalho do cuidado, direção que compatibiliza com o conceito do cuidado democrático reivindicado por Tronto (2007) ou melhor dizendo, numa perspectiva de mudança política, afinal de contas, o cuidado é um direito humano, sendo assim, questão urgente para a pauta das políticas públicas, tanto no que diz respeito a quem provê como de quem recebe.

REFERÊNCIAS

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA Titchi; FRASER, Nancy Feminismo para os 99%: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades:** os limites na democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOOF, Leonardo. **Saber cuidar:** ética do humano – compaixão pela terra. 6.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Informe Brasil para a III Conferência Regional Intergovernamental sobre envelhecimento na América Latina e Caribe, 2012, 49p.

DEBERT, Guita Grin; PULHEZ, Mariana Marques (Orgs.). **Desafios do cuidado:** gênero, velhice e deficiência. 2. Ed. Campinas-SP: UNICAMP, 2019.

CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange; FERNANDES, Daniele. "A população brasileira e seus movimentos ao longo do século XX". In: CAMARANO, Ana Amélia. (Org). **Novo regime demográfico**: uma nova relação entre população e desenvolvimento? Rio de Janeiro: IPEA, 2014. p. 81-116.

CAMARANO, Ana Amélia. "Cuidados para a população idosa e seus cuidadores: demandas e alternativas". In: PINHEIRO, Luciana; TOKARSKI, Carolina Pereira; POSTHUMA Anne Caroline (Orgs.). **Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade:** dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil. Brasília: IPEA; OIT, 2021. p. 221-231.

COSTA, Giuliana. "Las politicas de cuidados a largo plazo em Italia: um caso de inercia institucional y dinamismo privado". **Revista Argentina de Salud publica**, v.3, n.12, p.43-46, 2012.













GIACOMIN, Karla Cristina et al. "Cuidado e limitações funcionais em atividades cotidianas – Elsi-Brasil". **Revista de Saúde Pública**, v. 52, p. 1s-12s, 2018.

HIRATA, Helena Sumiko. "Gênero, classe e raça. Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais". **Tempo social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, June 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010320702014000100005&Ing=e n&nrm=iso. Acesso em 10 jan. 2022.

KAÜCHEMANN, Berlindes Astrid. "Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios". **Revista Sociedade e Estado**, v,27, n.1, jan/abr.2012.

LEHNER, María Paula. "Los cuidados familiares y los desafios para pensar las políticas públicas". In: TEIXEIRA, Solange Maria; PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo e; SOARES, Nanci (Orgs.). **Envelhecimento e políticas sociais em contexto de crise e contrarreformas**. Curitiba: CRV, 2019, p.273-289.

MIOTO, Regina Célia. "Família, trabalho com famílias e Serviço Social". **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 12, n.2, jan./jun. 2010.

PASSOS, Raquel Gouveia. **Teorias e filosofias do cuidado**: subsídios para o serviço social. Campinas-SP: Papel Social, 2018. (Didática do Serviço Social; vol. III).

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo:** críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

RIHAULT, Thierry. "Cuidadoras domiciliares: que tipo de profissionalização?" In: HIRATA, Helena e GUIMARAES, Nadya Araujo (Orgs.). **Cuidado e Cuidadoras:** as várias Faces do Trabalho do Care. São Paulo, Editora Atlas S.A., 2012. p. 119-32.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. "Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil". **Revista Katálises**, v.16n. esp., p.83-91, 2014.

TEIXEIRA, Solange Maria. "Conjuntura política brasileira e impactos nas políticas públicas". In: TEIXEIRA, Solange Maria; PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo e; SOARES, Nanci (Orgs.). **Envelhecimento e políticas sociais em contexto de crise e contrarreformas**. Curitiba: CRV, 2019, p.25-44.

TRONTO, Joan. "Assistência democrática e democracias assistenciais". **Sociedade & Estado**, v.22, n.2, p.285-308, mai./ago. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/se/v22n2.pdf. Acesso em: 20 nov.2020.









